

DECRETO Nº 048/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA ANTONIA ANDSEN SILVEIRA BONIFÁCIO, CPF: 820.572.572-15, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 319, à Rua Manoel Dantas Correia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Manoel Dantas Correia, 100,00 metros; lado norte, com terreno de A. F. da Silva Gomes, 100,00 metros; lado leste com a Rua Duque de Caxias, 15,00 metros; lado oeste com a Rua Pedro II, 15,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. JUDITE RODRIGUES DE MORAES DE ARAÚJO, CPF: 463.234.573-34, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 259, à Rua 28 de Dezembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua 28 de Dezembro, 21,50 metros; lado norte, com terreno do Sr. Gilmar, 23,50 metros; lado leste com terreno de Francisco das Chagas, 14,50 metros; lado oeste com a Rua José Vilarinho de Sousa, 15,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 296, à Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. João Fortes de A. Portugal, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Maria Pereira, 7,40 metros; lado leste com terreno de José Oliveira, 42,00 metros; lado oeste com terreno de Antônio, 42,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. PETRONILA CASTRO DE SOUSA, CPF: 005.258.623-58, sobre um imóvel no Bairro Espalnada, Quarteirão nº 230, à Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, 12,30 metros; lado norte, com terreno da Sra. Tereza, 12,00 metros; lado leste com terreno da Sra. Remédio, 25,00 metros; lado oeste com terreno da Sra. Maria das Graças, 25,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, CPF: 250.403.438-50, sobre um imóvel no Bairro Mutirão 3, Quarteirão nº 127, Av. Dr. Hélio Matos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com Av. Dr. Hélio Matos, 28,20 metros; lado oeste, com terreno da Sra. Cândida, 28,20 metros; lado norte com a Rua Sem Denominação, 15,00 metros; lado sul com terreno da Sra. Luzanira, 15,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Mutirão, Quarteirão nº 137, à Rua Sem Denominação, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Sem Denominação, 62,50 metros; lado sul, com a Rua Sem Denominação, 60,40 metros; lado leste com terreno de Zuila e Francisco Paulo, 59,30 metros; lado oeste com a Rua Mutirão, 58,60 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0054/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 296, à Rua Raimundo Nonato da Trindade, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 10,00 metros; lado oeste, com terreno de José Oliveira, 10,00 metros; lado norte com terreno de Francisco José dos Santos, 30,00 metros; lado sul com terreno de José Oliveira, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0055/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 296, à Rua Ver. Zito Amaral, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Zito Amaral, 9,50 metros; lado sul, com terreno foreiro, 9,50 metros; lado leste com terreno de Francisco Cardoso Leal, 37,00 metros; lado oeste com terreno de João Paulo, 37,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0056/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 295, à Rua Raimundo Nonato da Trindade, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 10,50 metros; lado oeste, com terrenos de herdeiros de Francisco F. Machado, 11,20 metros; lado norte com terreno de Geovana S. Sousa, 29,60 metros; lado sul com terreno de Maria do Carmo Alves, 29,60 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0057/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA LUIZA CARDOSO DE BRITO, CPF: 793.544.403-04, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 305, Av. Deputado Pinheiro Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com Av. Deputado Pinheiro Machado, 14,40 metros; lado sul, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado leste com terreno do Sr. Raimundo, 30,00 metros; lado oeste com a Rua Santos Dumont, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO VIEIRA DE BRITO, CPF: 010.191.293-52, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 234, à Rua Antonio Rodrigues Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Antonio Rodrigues Carvalho, 37,50 metros; lado sul, com terreno de Miguel e Gonçalo, 32,50 metros; lado leste com terreno de Maria do Carmo, 31,00 metros; lado oeste com a Rua Projetada 13, 19,60 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. FRANCISCA DAS CHAGS DA SILVA SANTOS, CPF: 003.808.213-62, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 233, à Rua Projetada 24, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Projetada 24, 10,00 metros; lado oeste, com terreno de Hélio Santos, 10,00 metros; lado norte com terreno Nonatinho, 24,00 metros; lado sul com terreno de José da Silva, 24,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES FILHO, CPF: 192.887.003-15, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 309, à Av. Nossa Senhora de Fatima, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Av. Nossa Senhora de Fátima, 15,00 metros; lado norte, com terreno de Antônio Felipe, 15,00 metros; lado leste com terreno de Raimundo Nonato, 37,00 metros; lado oeste com terreno de Francisco Paulo, 37,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MAGALHÃES, CPF: 027.176.713-82, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 309, à Av. Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Av. Nossa Senhora de Fátima, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Raimundo Nonato, 10,00 metros; lado leste com terreno de Valdimiro, 15,00 metros; lado oeste com terreno de Júnior, 15,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO TARCÍSO DA SILVA SANTOS, CPF: 045.648.893-62, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 230, à Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Vice Pref. Domingos R. de Carvalho, 8,90 metros; lado norte, com terreno da Sra. Izabel, 8,90 metros; lado leste com terreno da Sra. Izabel, 23,20 metros; lado oeste com terreno de José Carlos, 23,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, CPF: 010.359.713-13, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 295, à Rua 28 de Dezembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua 28 de Dezembro, 49,00 metros; lado norte, com terreno de Raimundo Domingos, 49,70 metros; lado leste com terreno de Josemar, 36,00 metros; lado oeste com terreno de Ademir, 32,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal